



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio

/DF

IND 8012/2016

1110

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

02.08.16
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine a Secretaria de Estado de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, a implantação da cobertura da Quadra Poliesportiva e da Arquibancada do Centro Educacional Vale do Amanhecer, localizado na Área especial Nº3, lote 1, Região Administrativa de Planaltina-DF, RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine a Secretaria de Estado de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, a implantação da cobertura da Quadra Poliesportiva e da Arquibancada do Centro Educacional Vale do Amanhecer, localizado na Área especial Nº3, lote 1, Região Administrativa de Planaltina-DF, RA VI.

JUSTIFICATIVA

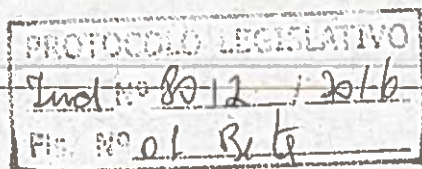
A presente indicação trata de reivindicações dos moradores, professores e alunos que trabalham e residem naquela localidade. Em razão da falta de cobertura na quadra poliesportiva, os alunos, professores e todas as pessoas que vão assistir os eventos, ficam expostos à ação do sol e da chuva causando-lhes assim, risco a saúde.

Vale ressaltar que, todo e qualquer incentivo dado ao esporte reflete diretamente na educação dos jovens, sendo também, a atividade esportiva um meio de integração social e de preservação da saúde física e mental de quem pratica.

Destarte, que se o nosso pedido for atendido, haverá uma melhoria na qualidade de vida daquela população, afastando os jovens das drogas e da criminalidade em geral.

Por tal motivos, contamos com o apoio dos nossos pares na aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões em, de de 2016



Deputado **Claudio Abrantes**
REDE/DF



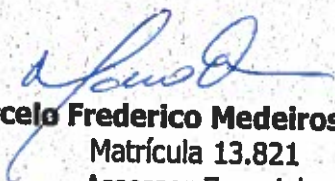
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/08/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

